



Bolsas ES Jovem / Optimus Alive

FAQ's

I – FINALIDADE DO PROGRAMA ES JOVEM

1. Qual é a finalidade do programa ES Jovem?

Este programa tem como finalidade dar a conhecer o setor da economia social aos jovens, bem como as suas potencialidades enquanto setor de oportunidades para a criação de emprego. Pretendemos promover a criação de novas entidades da economia social.

2. O que são as Bolsas ES Jovem / Optimus Alive?

- a) As Bolsas ES Jovem / Optimus Alive resultam de uma iniciativa conjunta da Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (CASES) e da Everything Is New, com o intuito de premiar e valorizar jovens em fase de criação ou implementação de projetos no âmbito da economia social.
- b) Estas Bolsas têm por objetivo apoiar iniciativas e projetos inovadores, em fase de criação ou de implementação de organizações da economia social (associações, cooperativas), em qualquer setor de atividade.
- c) As organizações, em fase de implementação, que se candidatem às Bolsas não podem estar constituídas há mais de seis meses.

II – ÂMBITO DO PROGRAMA ES JOVEM

3. O que é o setor da economia social?

Entende-se por setor da economia social o conjunto das atividades económico-sociais, livremente levadas a cabo pelas entidades que a constituem (ver ponto 4). Estas atividades têm por finalidade prosseguir o interesse geral da sociedade, quer diretamente, quer através da prossecução dos interesses dos seus membros, utilizadores e beneficiários, quando socialmente relevantes (Lei de Bases da Economia Social, Lei nº 30/2013 de 8 de Maio, Artigo 2º).

4. Que entidades constituem o setor da economia social?

Integram a economia social as seguintes entidades, desde que abrangidas pelo ordenamento jurídico português (Lei de Bases da Economia Social, Lei nº 30/2013 de 8 de Maio, Artigo 4º):

- a) As cooperativas;
- b) As associações mutualistas;
- c) As misericórdias;
- d) As fundações;
- e) As instituições particulares de solidariedade social não abrangidas pelas alíneas anteriores;
- f) As associações com fins altruísticos que atuem no âmbito cultural, recreativo, do desporto e do desenvolvimento local;
- g) As entidades abrangidas pelos subsectores comunitário e autogestionário, integrados nos termos da Constituição no setor cooperativo e social;
- h) Outras entidades dotadas de personalidade jurídica, que respeitem os princípios orientadores da economia social previstos no artigo 5.º da presente lei e constem da base de dados da economia social.

Nota: No ponto 5 encontram-se as entidades que podem ser apoiadas no âmbito deste programa.

III – CONDIÇÕES DE CANDIDATURA AO PROGRAMA ES JOVEM

5. Que entidades da economia social se podem constituir no âmbito deste programa?

No âmbito deste programa, podem ser apresentados projetos de jovens que estejam em fase de criação ou implementação, e que se pretendam constituir como entidades da economia social, nomeadamente:

- a) Associações (todas as referidas no ponto 4);
- b) Cooperativas.

6. O que é necessário para constituir uma Associação?

Para constituir uma associação são necessárias, no mínimo, duas pessoas, sendo que, para posterior constituição dos órgãos sociais, são necessárias nove.

As associações podem constituir-se de duas formas:

- Método tradicional;
- Associação na Hora.

Para mais informações consulta: <http://www.cases.pt/associacoes/constituirassociacao>

7. Quantos promotores são necessário para apresentar um projeto de uma associação para as Bolsas ES Jovem / Optimus Alive?

São necessários 2 promotores.

8. O que é necessário para constituir uma Cooperativa?

Para constituir uma cooperativa são necessários 5 promotores.

As cooperativas podem ser constituídas de duas formas:

- Constituição de Cooperativas por Instrumento Particular (forma de constituição geral);
- Constituição de Cooperativas por Escritura Pública (quando existe transmissão de bens).

Para mais informações consulta: <http://www.cases.pt/cooperativas/constituir-cooperativa>

9. Quem se pode candidatar às Bolsas ES Jovem / Optimus Alive?

Todos os jovens, de nacionalidade portuguesa, com idade compreendida entre os 18 e 35 anos, promotores de projetos da área da economia social, com características inovadoras e sustentáveis.

10. Quem pode integrar o projeto?

Os projetos podem integrar outros elementos para além dos jovens, desde que a maioria dos promotores tenha idade compreendida entre os 18 e os 35 anos.

IV – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11. Qual o prazo para apresentação de candidaturas?

A entrega de projetos deverá ser realizada de 1 a 30 de junho de 2014.

12. Qual a documentação a apresentar?

1. Deverá ser entregue a ficha de candidatura que está disponível em www.cases.pt/programas/esjovem devidamente preenchida e anexado ao dossier de projeto.
2. Deverá ser apresentado um dossier de projeto, de criação de uma organização da economia social, devidamente estruturado e fundamentado.
Para facilitar a apresentação das candidaturas, está disponível *on-line* o dossier de projeto.

13. Como envio a minha candidatura?

O projeto deverá ser enviado por *e-mail* para esjovem@cases.pt, ou entregue em suporte CD/DVD/PENDRIVE pessoalmente, ou enviado por correio para a sede da CASES, sita na Rua Viriato, nº 7, 1050-023 Lisboa.

V – SELEÇÃO DOS PROJETOS

14. Quais os critérios de seleção dos projetos?

Os projetos apresentados deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) Carácter empreendedor/inovador:
 - a1) Criação de novas respostas ou combinação de respostas já implementadas;
 - a2) Potencial de replicação ou transferência.
- b) Viabilidade económica e financeira;
- c) Impacto potencial do projeto na comunidade – local, regional e/ou nacional.

A inclusão de jovens desempregados bem como a criação do próprio emprego e/ou postos de trabalho constituem critérios de valorização.

15. Como é realizada a análise e a seleção dos projetos?

Será criada uma Comissão de Análise e Seleção das candidaturas, constituída por técnicos da CASES. As fases de análise e seleção serão as seguintes:

- a) **Fase 1** - A Comissão efetua a primeira análise dos projetos, podendo solicitar informações e documentos adicionais que se considerem fundamentais para a avaliação da candidatura no período de entrega de projetos;
- b) **Fase 2** - A Comissão submeterá os projetos ao júri composto pelos membros da direção da CASES para efeitos de deliberação final.
 - b1) O júri poderá pronunciar-se sobre todas as matérias que possam suscitar dúvidas de interpretação ou omissões relativamente ao presente regulamento.
 - b2) A deliberação do júri é definitiva.

16. Qual o prazo do processo de seleção?

O prazo para avaliação e seleção dos projetos decorrerá de 1 a 8 de julho de 2014.

VI – BOLSAS E PASSES OPTIMUS ALIVE

17. Como é realizado o apoio das Bolsas ES Jovem?

A cada um dos três projetos selecionados será atribuída uma bolsa, no valor unitário de 5.000 €, de acordo com os seguintes requisitos:

- a) Processamento em três tranches (duas tranches de 2.000,00€ e uma tranche final de 1.000,00€);
- b) Obrigatoriedade de afetação do apoio à organização criada, sendo que, para a tranche inicial, servirá como comprovativo o certificado de admissibilidade de firma ou denominação;
- c) Os promotores deverão apresentar um relatório de progresso intermédio e um relatório final, ambos remetidos por via eletrónica, conforme o referido no ponto 12 do presente documento;

VII – APOIOS

18. Posso beneficiar de outros apoios?

Não podem ser acumulados apoios para a criação de entidades da economia social, podendo, contudo, o projeto beneficiar de outros apoios, designadamente ao investimento e à criação de postos trabalho.

19. Qual é o objetivo do apoio técnico?

O apoio técnico visa promover o desenvolvimento de competências dos jovens, designadamente, nas áreas da estruturação da ideia e da arquitetura de negócio e da sua capacitação na estruturação do projeto.

20. Em que consiste o apoio técnico?

Sessões de orientação e acompanhamento dos empreendedores (apoio jurídico, à gestão, entre outros), *workshops* temáticos de desenvolvimento de competências e acompanhamento no desenvolvimento do projeto até à sua implementação no terreno.
